



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 590/2017
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Município de Porto da Folha, crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a finalidade abaixo:

INCLUIR AÇÃO: PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

- 3190.04.00.00-1311 – Contratação por Tempo Determinado**
- 3190.11.00.00-1311 – Vencimentos e Vantagens Fixas**
- 3190.13.00.00-1311 – Obrigações Patronais**
- 3190.16.00.00-1311 – Outras Despesas Variáveis**
- 3390.14.00.00-1311 – Diárias**
- 3390.30.00.00-1311 – Material de Consumo**
- 3390.33.00.00-1311 – Passagens e Despesas com Locomoção**
- 3390.35.00.00-1311 – Serviços de Consultoria**
- 3390.36.00.00-1311 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**
- 3390.39.00.00-1311 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
- 3390.48.00.00-1311 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física**
- 3390.93.00.00-1311 – Indenizações e Restituições**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

3390.94.00.00.1311 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

4490.52.00.00.1311 – Equipamentos e Material Permanente

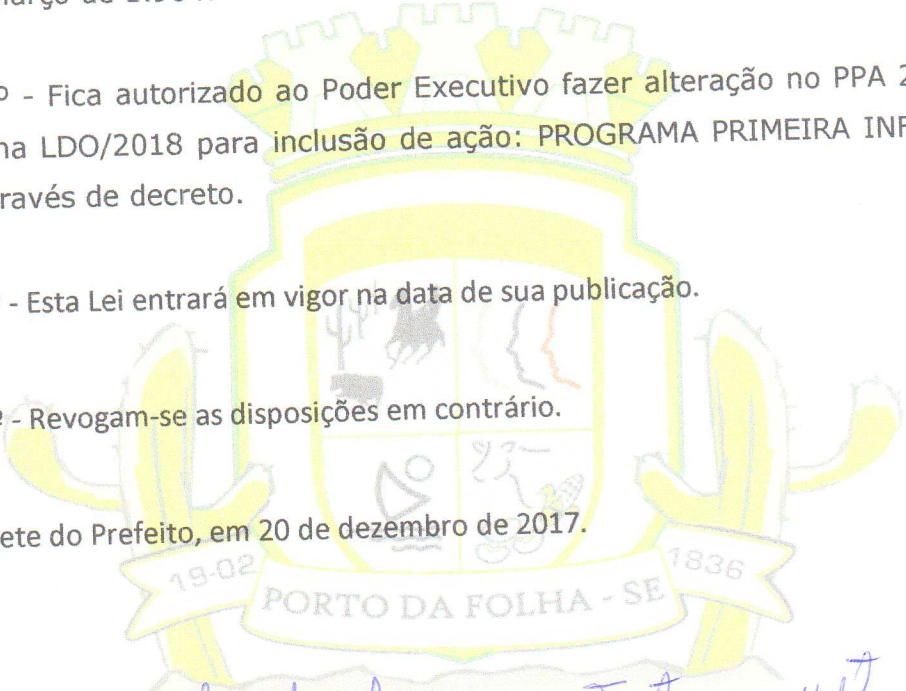
Art. 2º - O Projeto prevê a inclusão no orçamento para 2018, do **Programa Primeira Infância** do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, instituído no exercício de 2017. A indicação dos recursos para atender o referido projeto, serão remanejados de outras ações, observado o disposto contido *art. 43 da* Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo fazer alteração no PPA 2018/2021, na LOA/2018 e na LDO/2018 para inclusão de ação: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA nas referidas Leis, através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2017.


Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Evelberks Laurentino da Silva
Presidente